

Despacho
Tolerância de Ponto

Considerando:

- 1- O comunicado do Governo de Portugal de 14 de abril de 2025, a conceder tolerância de ponto na tarde de dia 17 de abril aos trabalhadores que exercem funções públicas no Estado, ainda não publicada em Diário da República;
- 2- As tolerâncias de ponto para o ano 2025, propostas pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, aprovadas em reunião de Câmara de 26 de dezembro de 2024;
- 3- Que tem sido habitual a concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos na época de Páscoa;

Determino, no uso da competência prevista na alínea a) do número 2 do artigo 35º da Lei Nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas no Município de Montemor-o-Novo, no período da tarde do dia 17 de abril de 2025, com o inerente encerramento dos Serviços Municipais.

Os trabalhadores que tenham de assegurar serviços durante o período de tolerância, poderão gozar o mesmo, de acordo com a disponibilidade do serviço e autorização do superior hierárquico, em data posterior.

Devem os serviços prestadores de atendimento ao público proceder de imediato à divulgação do presente Despacho, afixando-o nos locais adequados, bem visível, dando, deste modo o mais amplo e atempado conhecimento aos munícipes, a quem apresento desculpas pelo incómodo provocado.

Dê-se conhecimento aos Serviços Municipais.

Montemor-o-Novo, 15 de abril de 2025

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



Henrique José Leocádio Lopes